



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
AV. LOUREIRO DA SILVA, 255 — FONE *28-6055
RIO GRANDE DO SUL

PROC. Nº 2043/95

P.R. Nº 032/95

031

RESOLUÇÃO Nº 1.299

Institui a Semana da Consciência Negra na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, II, m, da Resolução nº 1.178, de 16-07-92, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica instituída a Semana da Consciência Negra e de Ação Anti-Racismo da Câmara Municipal, a realizar-se no mês de novembro de cada ano.

Parágrafo único. A programação dos eventos da Semana da Consciência Negra deverá anteceder o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra e de Ação Anti-Racismo.

Art. 2º. A programação da Semana da Consciência Negra será coordenada e organizada por uma comissão composta pela Mesa da Câmara Municipal e entidades organizadas do movimento negro, partidos políticos e grupos de reflexão e ação do movimento negro e anti-racismo.

§ 1º. A comissão organizadora terá que ser constituída no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes de novembro.

§ 2º. A Câmara Municipal destinará, no seu orçamento, dotação orçamentária específica para a programação da Semana da Consciência Negra e de Ação Anti-Racismo.

§ 3º. A dotação orçamentária do ano de 1995 para a programação da Se

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
AV. LOUREIRO DA SILVA, 255 — FONE *28-6055
RIO GRANDE DO SUL

PROC. Nº 2043/95
P.R. Nº 032/95

032

.....


-02-

mana da Consciência Negra e de Ação Anti-Racismo será destinada por Resolução da Mesa Diretora.

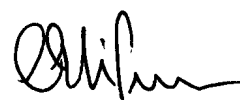
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 de novembro de 1995.


AÍRTO FERRONATO,
Presidente.

Registre-se e publique-se:


CLOVIS ILGENFRITZ,
1º Secretário.



RESOLUÇÃO N.º 1.723, DE 26 DE AGOSTO DE 2003.

Destina Sessão Solene alusiva à comemoração da Semana da Consciência Negra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea m, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica destinada Sessão Solene na Câmara Municipal de Porto Alegre, sob a orientação e coordenação da Mesa Diretora e entidades organizadas do movimento negro, partidos políticos e grupos de reflexão e ação do movimento negro e anti-racismo, alusiva à comemoração da Semana da Consciência Negra, nos termos da Resolução nº 1.299, de 13 de novembro de 1995, e da Resolução de Mesa nº 273, de 14 de agosto 2002.

Parágrafo único. A Sessão Solene será realizada na programação de eventos da Semana da Consciência Negra, tendo como data preferencial o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra e de Ação Anti-Racismo.

Art. 2º Será dada ampla divulgação do evento, especialmente aos estabelecimentos de ensino em todos os níveis, a entidades organizadas do movimento negro e a demais entidades da sociedade civil organizada.



Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE, 26 DE AGOSTO DE 2003.**

**JOÃO ANTONIO DIB,
Presidente.**

Registre-se e publique-se:

**MARIA CELESTE,
1ª Secretária.**



RESOLUÇÃO N.º 1.728, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.

Altera o art. 1º da Resolução nº 1.299, de 13 de novembro de 1995, que institui a Semana da Consciência Negra e de Ação Anti-Racismo na Câmara Municipal de Porto Alegre, incorporando às suas edições as realizações da Semana do Negro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea m, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 1.299, de 13 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Semana da Consciência Negra e de Ação Anti-Racismo na Câmara Municipal de Porto Alegre, a realizar-se no mês de novembro de cada ano.

§ 1º A programação dos eventos da Semana da Consciência Negra deverá anteceder o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra e de Ação Anti-Racismo.

§ 2º Para fins de contagem da Semana da Consciência Negra e de Ação Anti-Racismo, computar-se-ão as edições da Semana do Negro, instituída pela Lei nº 5.567, de 2 de maio de 1985”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 DE SETEMBRO DE 2003.

**JOÃO ANTONIO DIB,
Presidente.**

Registre-se e publique-se:

**MARIA CELESTE,
1ª Secretária.**



RESOLUÇÃO Nº 1.865, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

Altera a Resolução nº 1.299, de 13 de novembro de 1995, alterada pela Resolução nº 1.728, de 24 de setembro de 2003, que institui a Semana da Consciência Negra e de Ação Anti-Racismo na Câmara Municipal de Porto Alegre, aumentando o prazo de constituição da comissão organizadora, e cria o Troféu Deputado Carlos Santos.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1.299, de 13 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 1º A comissão organizadora terá que ser constituída no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do início da Semana da Consciência Negra.” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o art. 3º na Resolução nº 1.299, de 1995, com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica criado o Troféu Deputado Carlos Santos, que será entregue no encerramento da Semana da Consciência Negra a personalidades que atuaram e atuam em prol da comunidade negra.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

**MARGARETE MORAES,
Presidenta.**

Registre-se e publique-se:

**JOÃO CARLOS NEDEL,
1º Secretário.**



RESOLUÇÃO Nº 2.029, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

Disponibiliza, na Câmara Municipal de Porto Alegre, durante a Semana da Consciência Negra, espaços próprios para a promoção de atividades artístico-culturais relacionadas à etnia negra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Porto Alegre disponibilizará, durante a Semana da Consciência Negra, espaços próprios para a promoção de atividades artístico-culturais relacionadas à etnia negra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

**Ver. Humberto Goulart,
Presidente.**

Registre-se e publique-se:

**Ver. Haroldo de Souza,
1º Secretário.**

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 273 DE AGOSTO DE 2002.

Estabelece regras gerais à Resolução n.º 1.299, de 13 de novembro de 1995 - que institui a Semana da Consciência Negra na Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 15 e 16 do Regimento deste Legislativo, bem como tendo em vista o artigo 57, incisos XV e XVIII, da Lei Orgânica do Município;

considerando que a Resolução n.º 1.299, de 13 de novembro de 1995, institui a Semana da Consciência Negra na Câmara Municipal e dá outras providências, sendo que em seu art. 2º trata da composição da comissão que coordenará e organizará a programação da Semana da Consciência Negra;

considerando a necessidade de se disciplinar o funcionamento da Comissão Organizadora, visando a aprimorar as atividades a serem desenvolvidas durante a Semana da Consciência Negra:

E S T A B E L E C E

Art. 1º A Coordenação da comissão organizadora da Semana da Consciência Negra será feita por funcionário da Câmara Municipal de Porto Alegre, indicado pela Mesa Diretora.

Art. 2º As entidades organizadas do movimento negro, partidos políticos e grupos de reflexão e ação do movimento negro e anti-racismo terão prazo de 10 (dez) dias para inscreverem representantes, junto à Diretoria-Geral, contados da publicação de comunicado no Diário Oficial de Porto Alegre, a fim de comporem a Comissão organizadora da Semana da Consciência Negra.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE, 14 DE AGOSTO DE 2002.**

**JOSÉ FORTUNATI,
Presidente.**

**CARLOS ALBERTO GARCIA,
1º Vice-Presidente.**

**REGINALDO PUJOL,
2º Vice-Presidente.**

**JOÃO CARLOS NEDEL,
1ª Secretário.**

**PAULO BRUM,
2º Secretário.**

**ALDACIR OLIBONI,
3º Secretário.**